



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

"A MINA DO VALE"
ESTADO DE SÃO PAULO

FIS 37

DECRETO Nº 585, DE 06 DE JUNHO DE 1.997.

JOSUEL VOLPINI, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando que o Governo Estadual, através de sua Secretaria de Educação, desativou as escolas rurais nos bairros Sítio da Banana e Sítio São José, neste município.

Considerando o que dispõe os artigos 89, inciso I, letra "O" e 210, 211 e 212, da Lei Orgânica Municipal; bem como compete ao Município, dentro, de suas peculiaridades, responsabilizar-se pelo ensino fundamental;

Considerando que o governo na tentativa de solucionar o problema criado com a desativação das escolas rurais, o Executivo encaminhou Projeto de Lei à Câmara Municipal, que foi rejeitado, sem objetivo claro, indicando os Senhores Vereadores, que fosse realizado transporte dos alunos ao invés da criação da escola rural, mantendo-se os alunos estudando em seus bairros;

Considerando que o não funcionamento das Escolas rurais, dos Bairros Sítio da Banana e Sítio São José, implicam em perda de aulas pelos alunos que lá residem e frequentavam referidas escolas, caracterizando-se situação de emergência, ensejando até calamidade pública,...

Considerando que os Bairros Sítio São José e Sítio da Banana estão localizados em bairros de difícil acesso, dificultando o transporte;

Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069 de 13 de julho de 1.990), em seu artigo 53, inciso V, fica assegurado "acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência."

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

"A MINA DO VALE"
ESTADO DE SÃO PAULO



Considerando que na tentativa de solucionar o problema, o Executivo Municipal, dentro das normas legais, novamente, em 15 de maio de 1.997, encaminhou um Projeto de Lei para instituição do ensino fundamental no município, objetivando a criação das escolas rurais dos bairros Sítio São José e Sítio da Banana, sendo devolvido ao executivo pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, sendo que contra tal ato, considerado ilegal, foi apresentado recurso com fundamento § único do artigo 132 do regimento interno da Câmara Municipal.

Considerando que em face da situação de fato e de direito acima apontada, o Executivo Municipal decretou Situação de Emergência.

Considerando que o Executivo Municipal não pretende a continuidade da falta de aulas aos alunos dos bairros Sítio São José e Sítio da Banana que somente vem prejudicá-los;

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica instituído no Município de Jacupiranga, o Ensino Fundamental Municipal, no âmbito da 1ª a 4ª série de 1º grau.

ARTIGO 2º- Ficam criadas as Escolas Municipais de ensino Fundamental de 1ª a 4ª série de 1º grau, nos locais denominados Sítio São José e Sítio da Banana, zona rural deste Município, vinculadas ao Departamento Municipal de Educação.

ARTIGO 3º- O Município designará pessoal técnico administrativo mínimo necessário ao funcionamento das unidades escolares ora criadas.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

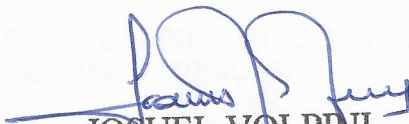


Prefeitura Municipal de Jacupiranga

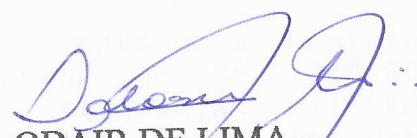
"A MINA DO VALE"
ESTADO DE SÃO PAULO

RS 34

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 06 de Junho de 1.997.


- JOSUEL VOLPINI -
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 06 de Junho de 1.997.


- ODAIR DE LIMA -
Diretor do Depart. de Adm./Finanças